

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AB Nº 802 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2019/69245.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, o servidor DIOGO NUNES FERRAZ, Matrícula nº 5331870/1, ocupante do cargo/função de Investigador de Polícia pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 765419**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
PORTARIA AB Nº 803 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/148446.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, o servidor RAIMUNDO OTÁVIO DO CARMO SANTOS, Matrícula nº 5041155/1, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Serviços C pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 765420**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
PORTARIA AB Nº 761 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2019/287707.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora EUNICE FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 5412153/1, ocupante do cargo/função de Investigador de Polícia pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 765456**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**
PORTARIA RET RE Nº 722 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício DE REFORMA EX-OFFÍCIO POR INCAPACIDADE Nº 2009/469956 E 2021/148418.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Retificar a Portaria RE nº 3.305 de 17/11/2021 que retificou a Portaria RE nº 665 de 01/07/2010 que Reformou "ex-offício" por incapacidade, com fundamento no art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988, o Soldado PM RR RG 28483, ALESSANDRO DOS ANJOS SILVA, mat. nº 5768080/1, para corrigir o soldo de Cabo PM para o soldo de 3º Sargento PM, bem como inclusão da parcela "Gratificação de tempo de serviço, no percentual de 10%";

II - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 V. Acórdão nº 16.034/1988-TCE/PA c/c Acórdão nº 60.794/2020; art. 109, §1º e § 2º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "d", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "h", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o Soldado PM RR RG 28483, ALESSANDRO DOS ANJOS SILVA, mat. nº 5768080/1, pertencente ao efetivo da Companhia Comando e Serviço do Quartel do Comando Geral-CCS/QCG (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.601,20 (cinco mil, seiscentos e um reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 20%	220,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 30%	330,00
Gratificação de Tempo de Serviço 10%	341,00

Adicional de Inatividade - 20%	750,20
Auxílio Invalidez	1.100,00
Total de Proventos	5.601,20

III - Os efeitos desta Portaria a contar de 05/02/2016, últimos 05 (cinco) anos do requerimento de revisão de reforma, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 768849**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**
PORTARIA RR Nº 681 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO nº 2021/1451216.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o Capitão BM RG 2356766 PEDRO ALEXYS ESPÍNDOLA FARIAS, matrícula nº 5617898/1, pertencente ao efetivo do 5º Subgruposamento Independente de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.041,44 (vinte e um mil, quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de MAJOR/BM	3.330,39
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.332,16
Gratificação de Localidade Especial - 30%	999,12
Indenização de Tropa - 10%	333,04
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.330,39
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	999,12
Representação p/ Graduação - 50%	1.665,20
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.596,83
Adicional de Inatividade - 35%	5.455,19
Total de Proventos	21.041,44

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 767972**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**
PORTARIA RR Nº 683 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA EX-OFFÍCIO POR PROMOÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO-PROCESSO nº 2021/1247599.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, no mesmo posto, de acordo com o art. 10, inciso I, § 9º, da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/86 c/c art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c art.136 da LC 142/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; c/c art.134 da LC 142/2021; o Tenente Coronel QOQB RG 2003213, CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUSA, matrícula nº 5399572/1, pertencente ao efetivo da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$32.373,57 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados: